PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 131

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL E CONCEDER GRATUITAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Sr. "WAGNER MEDEIROS FERNANDES GONÇALVES", CPF-MF 042.183.098-09 E RG.14.043.340-SP., contrato de locação do imóvel comercial de sua propriedade localizado à Rua dos Expedicionários nº.287, neste Município de Artur Nogueira.

§ Primeiro - O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogável por igual período.

§ Segundo - Pela locação de que trata o "caput" deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao locador a importância de até R$4.000,00(quatro mil reais) por mês, conforme laudo de avaliação -Anexo I- que fica fazendo parte constante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente o objeto da locação à indústria denominada "IZA - Indústria e Comércio LTDA", inscrita no CGC-MF sob nº.58.702.978/0001-85, como incentivo para a instalação das atividades da precitada empresa neste Município.

Artigo 3º - A presente concessão é declarada de interesse público manifesto, com destinatário certo dispensando-se, nos termos do parágrafo único do artigo 124, da LOMAN (Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira) o procedimento licitatório.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de março de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.06/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.

Publicado, por afixação, no quadro prórpio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria